**TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA A TÍTULO PRECÁRIO DE USO** **DE LABORATÓRIO, EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS, MATERIAIS E DEMAIS INSTALAÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO – UFRJ E XXX.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**, sediada na Rua Antônio Barros de Castro, 119, Parque Tecnológico, Cidade Universitária, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21.941-853, inscrita no CNPJ sob o nº 33.663.683/0001-16, doravante denominada **UFRJ**, neste ato representada por ROBERTO DE ANDRADE MEDRONHO brasileiro, Reitor, inscrito no CPF/ME sob o n. º 508.401.427-49, nomeado pelo DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2023 do Presidente da República, publicado no D.O.U Edição 121, Seção 2, na página 01, em 28 de junho de 2023

RESOLVE:

Outorgar a Permissão Onerosa a título precário de Uso do **LABORATÓRIO XX da UFRJ**, doravante denominado **LABORATÓRIO,** àEMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, CEP, neste ato representado(a) na forma de seu estatuto/contrato social pelos XX, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, com a interveniência da FUNDAÇÃO DE APOIO, com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n., neste ato representada por seu (indicar nome, cargo e qualificação do representante legal).

**Parágrafo Primeiro** – A permissão onerosa de uso a título precário do **LABORATÓRIO** terá a finalidade de (descrever o objeto do plano de trabalho da empresa, que deve estar voltado a atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação).

**Parágrafo Segundo** - Compõem o presente Termo os seguintes anexos:

1. Anexo I - Descrição da Área e dos Bens Concedidos;
2. Anexo II *–* Procedimentos de Segurança do Laboratório (ou outros normativos congêneres).

**Parágrafo Terceiro** – A **PERMISSIONÁRIA** utilizará o **LABORATÓRIO** para realizar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação. Qualquer alteração nas atividades está condicionada à aprovação prévia e formal da UFRJ.

**Parágrafo Quarto** - A **UFRJ** não assumirá qualquer responsabilidade pelas atividades desenvolvidas pela **PERMISSIONÁRIA**, que será integralmente responsável por suas ações, incluindo os compromissos assumidos perante terceiros.

**Parágrafo Quinto** - O presente termo não estabelece qualquer obrigação por parte da **UFRJ** para a consecução das atividades almejadas pela **PERMISSIONÁRIA**. Caso seja de interesse da **PERMISSIONÁRIA** em contratar a **UFRJ** para serviços de qualquer natureza, deverá ser formalizado instrumento jurídico próprio.

**Parágrafo Sexto** - Eventual colaboração da **PERMISSIONÁRIA** com a **UFRJ** para a realização conjunta de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação deverá ser formalizada por instrumento jurídico próprio.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PERMISSÃO DE USO

Será destinado o espaço de o espaço de XXm2 da área total do **LABORATÓRIO.** A descrição do espaço, os equipamentos e demais facilidades que serão disponibilizados pela **UFRJ** estão descritos no Anexo I que integra o presente Instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - A **PERMISSIONÁRIA** poderá utilizar o **LABORATÓRIO** dias XX, XX e XX, das XXh às XXh, desde que não haja conflito com as atividades do laboratório.

**Parágrafo Segundo -** Caso haja necessidade de utilização do **LABORATÓRIO** por um período diferente do previsto Parágrafo Primeiro, deverá ser encaminhada solicitação prévia e formal ao coordenador/responsável para que verifique a possibilidade de atender a respectiva demanda.

**Parágrafo Terceiro** - Os equipamentos do **LABORATÓRIO** poderão ser manipulados diretamente pela equipe indicada pela **PERMISSIONÁRIA**, mediante comprovação prévia de competência técnica de todos os operadores para o uso dos equipamentos, que deverá ser atestada pelo coordenador/responsável.

**Parágrafo Quarto** - A **PERMISSIONÁRIA** poderá entrar no **LABORATÓRIO** com materiais pessoais, pelos quais a **UFRJ** não se responsabiliza. Os materiais deverão ser previamente informados e aprovados pelo coordenador/responsável.

**Parágrafo Quinto** - A **PERMISSIONÁRIA** não poderá utilizar qualquer material de consumo pertencente ao **LABORATÓRIO** para a execução do presente Termo.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**3.1.** São compromissos da **UFRJ:**

1. Disponibilizar o uso do **LABORATÓRIO** conforme estrutura e equipamentos descritos no Anexo I, com pessoal de apoio, para prestar as orientações que se fizerem necessárias para a execução, mediante as condições e obrigações estabelecidas neste Termo e com as normas internas da Instituição.
2. Assegurar o livre acesso da **PERMISSIONÁRIA** ao **LABORATÓRIO** e aos equipamentos descritos no Anexo I, nos horários previstos no presente instrumento, bem como em horários previamente autorizados.
3. Manter em local visível a lista do pessoal da **PERMISSIONÁRIA** que irá executar as atividades no laboratório, contendo informações como nome e CPF.
4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **PERMISSIONÁRIA**, de acordo com o presente Instrumento.
5. Notificar a **PERMISSIONÁRIA,** por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto do presente Termo para que sejam adotadas as medidas necessárias.
6. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **PERMISSIONÁRIA**;
7. Comunicar à **PERMISSIONÁRIA** qualquer irregularidade ocorrida quando da execução do objeto contratual.
8. Exercer a fiscalização da execução e acompanhar tecnicamente o presente Instrumento por meio da designação de um coordenador/responsável, que zelará pelos interesses do objeto da Permissão Onerosa de Uso e da Instituição, dentro das condições acordadas.
9. Publicar o extrato deste Termo no *Diário Oficial* da União.
10. Aplicar as advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento parcial ou total dos termos deste Termo.

**3.2**. São obrigações da **PERMISSIONÁRIA:**

1. Utilizar o **LABORATÓRIO** de acordo com o disposto no presente Termo, sendo vedado o seu uso para qualquer outra finalidade, não podendo cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros, seja a que título for.
2. Não interferir nem conflitar com as atividades fim da **UFRJ,** não prejudicando, sobre qualquer hipótese, as atividades de ensino, pesquisa e extensão realizadas dentro e fora do espaço do **LABORATÓRIO**.
3. Desenvolver suas atividades respeitando os pressupostos no presente Termo, as normas da **UFRJ,** o Regimento Interno e/ou os Procedimentos de Segurança do **LABORATÓRIO** (Anexo II).
4. Zelar pela guarda, limpeza e conservação da área utilizada, bem como dos móveis e equipamentos pertencentes ao **LABORATÓRIO**, mesmo que não inclusos na presente Permissão de Uso, e devolvê-los à **UFRJ** nas mesmas condições que lhe foram entregues.
5. Assegurar o livre acesso à área utilizada do pessoal credenciado pela **UFRJ**, às instalações do **LABORATÓRIO.**
6. Não executar alterações no **LABORATÓRIO**, ainda que em parte, ou qualquer ato que possa causar danos aos equipamentos disponibilizados, exceto se houver autorização expressa da **UFRJ** para a realização, nos termos da **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.**
7. Não praticar quaisquer atividades que coloquem em risco a idoneidade da **UFRJ** ou a segurança dos que ali transitam.
8. Observar, estrita e rigorosamente, as disposições legais e atos do Poder Público que disciplinam as suas atividades ou as atividades executadas na **UFRJ**, incluindo as de natureza ambiental.
9. Apresentar previamente, à **UFRJ,** a proposta pelo Comitê de Ética em Pesquisa e/ou Comissão de Ética no Uso de Animais, quando as atividades realizadas no **LABORATÓRIO** exigirem tal aprovação.
10. Responsabilizar-se exclusivamente por qualquer dano ou acidente que causar ao **LABORATÓRIO**, por si, por seus empregados e prepostos, em decorrência das atividades que estiver realizando no local, ficando obrigado a ressarcir à **UFRJ** e eventuais terceiros pelas perdas e danos apurados.
11. Responder, integralmente, por perdas e danos que porventura vier a causar à **UFRJ** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos e empregados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
12. Afastar ou substituir, mediante solicitação do coordenador/responsável, qualquer pessoa pertencente ao seu pessoal que esteja atuando nas dependências do **LABORATÓRIO**, cuja conduta seja considerada incompatível com as diretrizes do **LABORATÓRIO** e da própria **UFRJ**.
13. Manter uma atuação idônea, não prejudicando o clima de cooperação e boa convivência com outras empresas e demais instituições que venham a utilizar o **LABORATÓRIO**.
14. Indicar um representante que será o responsável pela equipe da **PERMISSIONÁRIA**, assim como indicar formalmente os nomes de todos os funcionários que utilizarão o **LABORATÓRIO**.
15. Comunicar à **UFRJ** sobre alteração na indicação do representante e enviar o nome do substituto(s) para o coordenador/responsável.
16. Não praticar quaisquer atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou produção de materiais, equipamentos, insumos e/ou processos que possam ser agressivos às instalações e ao meio ambiente.
17. Não praticar quaisquer atividades inconvenientes ou que coloquem em risco a idoneidade do **LABORATÓRIO** e da **UFRJ** ou a segurança dos que ali transitam, sob pena de rescisão do Termo e ressarcimento dos danos decorrentes.
18. Responder pelas despesas relativas aos salários, a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos seus empregados, uma vez que eles não têm vínculo empregatício com a **UFRJ**.
19. Exigir que os técnicos/empregados se apresentem nas dependências da **UFRJ**, devidamente identificados, com crachás.
20. Devolver ao **LABORATÓRIO** o(s) crachá(s), chave(s) e cadeado(s) do escaninho que lhe foi (foram) disponibilizado(s) e à sua equipe, quando da extinção do presente Termo.
21. Comprovar a competência técnica de todos os operadores para o uso dos equipamentos, a ser atestada pelo coordenador/responsável.
22. Manter, durante toda a execução do presente Termo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na data da contratação.

**3.3.** Das obrigações da **FUNDAÇÃO DE APOIO**:

1. Realizar a cobrança, receber e administrar o valor da remuneração repassada pela **PERMISSIONÁRIA**, conforme disposto na **CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO**.
2. Manter os recursos em conta bancária específica e repassar o valor para a **UFRJ**, conforme as condições por ela estabelecidas.
3. Prestar contas à **UFRJ** e à **PERMISSIONÁRIA** dos recursos recebidos, mediante apresentação de relatórios da execução financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento do presente Termo.
4. Informar à **UFRJ** sobre eventual inadimplemento da **PERMISSIONÁRIA**, para permitir que sejam tomadas as medidas cabíveis e previstas no presente Termo.
5. Responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos ao presente instrumento.
6. Informar à **UFRJ** sobre eventual inadimplemento da **PERMISSIONÁRIA**, para permitir que sejam tomadas as medidas cabíveis e previstas no presente Termo.

# CLÁUSULA QUARTA – DO COORDENADOR E DO REPRESENTANTE DA PERMISSIONÁRIA

A **UFRJ** nomeia o XX, XX, inscrito no CPF/ME sob o n. XX, servidor da UFRJ, Matrícula SIAPE nº XX, como coordenador responsável pelo presente Termo, tendo como função acompanhá-lo em sua gestão administrativa e tecnicamente, zelando pelos interesses do objeto da Permissão Onerosa de Uso e da Instituição, dentro das condições acordadas. A **PEMRISSIONÁRIA** nomeia XX, CPF nº XXX, função/cargo, como seu representante, nos termos do inciso XIV do item 3.2 da **CLÁUSULA TERCEIRA**, tendo como função zelar pelos interesses da **PERMISSIONÁRIA** dentro das condições acordadas, bem como verificar o cumprimento das obrigações estabelecidas na **CLÁUSULA TERCEIRA**.

# CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO E/OU CONTRAPARTIDA

A **PERMISSIONÁRIA,** em remuneração e/ou contrapartida pela Permissão Onerosa de Uso do **LABORATÓRIO**, objeto do presente Instrumento,se compromete a:

(descrever a remuneração financeira e/ou a contrapartida não financeira, mensurando a segunda em valores financeiros) conforme os valores informados no DOA, em observância ao limite de 15% previsto na legislação.

**Parágrafo Primeiro** – O valor total da contrapartida deve estar de acordo com o cálculo apurado pela “calculadora de contrapartidas pela permissão de uso de infraestrutura” elaborada pela Inova UFRJ, a qual engloba taxa de permissão de uso do espaço, taxa de consumo de água, luz e gás e taxa de uso de equipamentos, incluindo seguro proporcional aos valores envolvidos.

**Parágrafo Segundo** - Os valores dos recursos financeiros previstos nesta cláusula poderão ser alterados por meio de **TERMO ADITIVO**, com as necessárias justificativas e de comum acordo entre as **PARTES**.

**Parágrafo Terceiro** – **A remuneração pela permissão de uso será realizada diretamente à FUNDAÇÃO DE APOIO, por meio de conta bancária específica, aberta para essa finalidade, que repassará o valor para a UFRJ, conforme sua orientação.**

**CLÁUSULA SEXTA – DOS CUSTOS OPERACIONAIS**

**O custo operacional pela gestão financeira do presente termo é de R$ xxx (.... reais), e serão repassados diretamente pela PERMISSIONÁRIA à FUNDAÇÃO DE APOIO.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (Caso a contrapartida seja financeira)**

A remuneração paga pela PERMISSIONÁRIA é fixa e reajustável.

**Parágrafo Primeiro** - Dentro do prazo de vigência do termo, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro que venha a ser fixado pelo Governo Federal, para atualização do valor mensal pago a título de contrapartida financeira.

**Parágrafo Segundo** – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**Parágrafo Terceiro** – O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, exceto quando coincidir com a prorrogação contratual, hipótese em que deverá ser formalizado por aditamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e fiscalização do presente Termo, por parte da UFRJ, serão realizados pela unidade acadêmica da qual o laboratório faz parte, denominado GESTOR, e por parte da **PERMISSIONÁRIA** serão efetuados por DANIEL WEINGART BARRETO, Representante Legal, Diretor-geral, conforme descrito na cláusula quarta.

**Parágrafo Primeiro -** Ao GESTOR competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência às respectivas PARTES.

**Parágrafo Segundo** - O GESTOR anotará, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, recomendando as medidas necessárias à autoridade competente para regularização das inconsistências observadas.

**Parágrafo Terceiro -** O acompanhamento do GESTOR não exclui nem reduz a responsabilidade das PARTES perante a ICT e/ou terceiros.

**Parágrafo Quarto -** A impossibilidade técnica ou científica quanto ao cumprimento do disposto neste Termo que seja devidamente comprovada e justificada acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os PARTES quanto à alteração e consequente extinção da permissão.

**Parágrafo Quinto -** Situações capazes de afetar sensivelmente as especificações ou os resultados esperados deverão ser formalmente comunicadas pelo Coordenador ao GESTOR do termo, a quem compete avaliá-las e tomar as providências cabíveis.

# CLÁUSULA NONA – DE EVENTUAIS DANOS AO LABORATÓRIO

Quaisquer danos causados às instalações da **UFRJ** pela **PERMISSIONÁRIA** deverão ser indenizados no valor correspondente ao do bem danificado ou destruído, nos termos do Anexo I. O valor deverá ser pago à **UFRJ** no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de ocorrência do evento danoso, através de Fundação de Apoio (a ser indicada pelo Coordenador do Laboratório mediante a celebração de instrumento jurídico específico).

# CLÁUSULA DÉCIMA - DO USO DO NOME E DA SIGLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

A **PERMISSIONÁRIA** poderá divulgar o nome da **UFRJ** a título de colaboradora do objeto deste Termo, mediante autorização prévia e escrita do **Núcleo de Inovação Tecnológica da Universidade – Inova UFRJ,** sob pena de multa e de rescisão do presente Instrumento.

**Parágrafo Único** - A associação das marcas pertencentes e relacionadas à **PERMISSIONÁRIA** e à **UFRJ** ao objeto deste Instrumento deverá seguir a mesma regra do *caput* desta Cláusula.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

O presente Termo de permissão onerosa de uso de laboratório, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações não prevê compartilhamento de propriedade intelectual, todavia, se, de forma excepcional, no curso do mesmo houver cooperação de capital intelectual que resulte em desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, deverá ser a propriedade compartilhada entre as partes, na mesma proporção em que cada instituição contribuiu com recursos humanos, além do conhecimento pré-existente aplicado, conforme artigo 9º da Lei nº10.973/2004, que deverá ser estabelecido em conjunto com a **PERMITENTE**, mediante autorização prévia e escrita e por meio de instrumento próprio elaborado pelo Núcleo de Inovação Tecnológica da Universidade – Inova UFRJ.

**Parágrafo Primeiro -** A divisão da titularidade sobre a propriedade intelectual prevista no *caput* será definida por meio de instrumento próprio.

**Parágrafo Segundo -** O instrumento previsto no parágrafo acima deverá observar os requisitos legais e formais necessários para sua celebração e averbação junto aos órgãos competentes.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONFIDENCIALIDADE DE CONHECIMENTOS E INFORMAÇÕES

As **PARTES** adotarão todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** recebidas em função da celebração do presente **TERMO**, não as divulgando a terceiros sem a prévia e escrita autorização da outra **PARTE**.

**Parágrafo Primeiro -** As **PARTES** informarão aos seus funcionários e/ou prestadores de serviços e consultores que necessitem ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto do termo, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

**Parágrafo Segundo -** As **PARTES** farão com que cada pessoa de sua organização, ou sob o seu controle, que receba informações confidenciais, assuma o compromisso de confidencialidade, por meio de documento escrito.

**Parágrafo Terceiro -** Não haverá violação das obrigações de CONFIDENCIALIDADE previstas no termo nas seguintes hipóteses:

I. informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento das **PARTES** na data da celebração deste Termo, ou que tenham sido comprovadamente desenvolvidas de maneira independente e sem relação com o Termo, pela parte que a revele;

II. informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa da(s) **PARTES**, sendo que qualquer informação que tenha sido revelada somente em termos gerais, não será considerada de conhecimento ou domínio público.

III. informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade;

IV. informações que possam ter divulgação exigida por lei, decisão judicial ou administrativa;

V. revelação expressamente autorizada, por escrito, pelas **PARTES**.

**Parágrafo Quarto -** Para efeito dessa cláusula, a classificação das informações como confidenciais será de responsabilidade de seu titular, devendo indicar os conhecimentos ou informações classificáveis como CONFIDENCIAIS por qualquer meio.

**Parágrafo Quinto -** As obrigações de sigilo em relação às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão mantidas durante o período de vigência deste termo e pelo prazo de 5 (cinco) anos após sua extinção.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

As partes e a fundação de apoio interveniente neste Termo de Permissão de Uso, obrigam-se ao cumprimento das previsões decorrentes das leis e normas aplicáveis, nacionais e internacionais, desde que internalizadas pelo ordenamento jurídico brasileiro, versando sobre preservação da privacidade e proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), a Lei nº 12.965/2014 (“Marco Civil da Internet”) e o Decreto nº 8.771/2016.

**Parágrafo primeiro:** As partes e a fundação de apoio deverão manter um Programa de Governança em Proteção de Dados, contemplando dispositivos sobre proteção de dados pessoais, medidas administrativas, técnicas e físicas razoáveis concebidas para assegurar e proteger a confidencialidade, integridade e disponibilidade de todas as Informações Confidenciais e demais informações que possam identificar, direta ou indiretamente, uma pessoa física, quando em posse das Partes, contra acesso não-autorizado, ilícito ou acidental, divulgação, transferência, destruição, perda ou alteração.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

A Permissão Onerosa de Uso é concedida à **PERMISSIONÁRIA** em caráter eminentemente precário, ficando estabelecido que este Termo poderá ser rescindido pela **UFRJ** a qualquer momento.

**Parágrafo primeiro –** A Permissão é concedida sem prejuízo do seu caráter precário, ficando estabelecido, entretanto, sem prejuízo dessa precariedade, reconhecida pela **PERMISSIONÁRIA**, que a utilização efetiva do espaço será de xx (xx) meses, a partir da data de assinatura do presente termo de permissão onerosa de uso, podendo ser revogada antes do seu término, nos termos da **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.**

**Parágrafo segundo –** Ao término do prazo avençado no parágrafo acima a **PERMISSIONÁRIA** deverá devolver as chaves e crachás à **UFRJ**, impreterivelmente, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena de serem aplicadas as penalidades cabíveis e indenizar a UFRJ pela retenção dos bens.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS BENFEITORIAS

A realização de qualquer benfeitoria que altere o **LABORATÓRIO**, ainda que em parte, somente poderá ser realizada caso haja autorização expressa e prévia da **UFRJ.**

**Parágrafo Primeiro** – Caso haja autorização, nos termos do *caput,* a **PERMISSIONÁRIA** poderá executar benfeitorias consistentes em reformas para melhoria e/ou adaptação do espaço já existente nas instalações e infraestruturas do **LABORATÓRIO**. As construções de novas áreas no **LABORATÓRIO** dependerão de prévio e expresso consentimento do coordenador/representante e do **ÓRGÃO TÉCNICO** indicado pela **UFRJ** para análise e aprovação da obra.

**Parágrafo Segundo** - As benfeitorias realizadas pela **PERMISSIONÁRIA** deverão respeitar as condições e finalidades deste Termo e do Anexo II - Regimento Interno eProcedimentos de Segurança do Laboratório, sendo que as novas construções deverão obedecer aos regulamentos e normas técnicas pertinentes estabelecidos pela **UFRJ.**

**Parágrafo Terceiro** – A **PERMISSIONÁRIA** poderá arcar com as despesas decorrentes de eventuais reformas ou benfeitorias no **LABORATÓRIO** que promover, sempre que de seu interesse, mesmo que sejam estas úteis, necessárias ou voluptuárias.

**Parágrafo Quarto** - As benfeitorias úteis ou voluptuárias, introduzidas pela **PERMISSIONÁRIA** no **LABORATÓRIO,** excluídos os equipamentos, o mobiliário e o uso da marca, aderirão automaticamente ao imóvel, não gerando direito de retenção ou indenização em seu favor. Em benefício ou por necessidade operacional do **LABORATÓRIO**, todavia, poderá a **UFRJ** solicitar que a **PERMISSIONÁRIA**, às suas expensas, retire as benfeitorias que tiver realizado, antes da desocupação das instalações nos casos de denúncia, extinção ou de rescisão do presente Termo.

**Parágrafo Quinto** - As benfeitorias necessárias que aderirem ao imóvel não poderão ser retiradas mesmo se executadas integralmente às expensas da **PERMISSIONÁRIA**. Podendo, no entanto, haver o abatimento de seu valor na remuneração devida à **UFRJ**.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO

A Permissão Onerosa de Uso à Título Precário poderá ser revogada a qualquer tempo, desde que estejam presentes razões de interesse público ou na hipótese de ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos:

I - Descumprimento de qualquer uma das obrigações contraídas em virtude da celebração deste Termo, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexequível;

II - Decretação de falência, liquidação extrajudicial ou judicial, recuperação extrajudicial ou judicial, ou insolvência da **PERMISSIONÁRIA**, ou, ainda, no caso de propositura de quaisquer medidas ou procedimentos para sua liquidação e/ou dissolução;

III - Atraso superior a 60 (sessenta) dias, por parte da **PERMISSIONÁRIA** na entrega/execução/ou qualquer outra forma de prestação da contrapartida não financeira prevista no presente Instrumento; (ou Atraso superior a 30 (trinta) dias, por parte da **PERMISSIONÁRIA** do pagamento previsto no presente instrumento – se a contrapartida for financeira)

IV - Alteração das atividades a serem desenvolvidas sem a aprovação prévia da **UFRJ**;

V - Ficar demonstrado que as atividades realizadas não configuram ações voltadas à pesquisa, desenvolvimento e inovação;

VI – Superveniência de norma legal obstativa;

VII – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução deste Instrumento;

VIII– Proceder à cessão, transferência, sublocação ou empréstimos a terceiros, no todo ou em parte, inclusive a seus eventuais sucessores, e dele usar de forma a não prejudicar as condições funcionais, estéticas e de segurança, o espaço objeto desta Permissão, ou os direitos e obrigações dela decorrentes;

IX – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;

**Parágrafo Primeiro** - A revogação do presente Termo pela UFRJ, em qualquer das hipóteses elencadas nos incisos do caput desta cláusula, à exceção do Parágrafo Segundo, não gera direito à indenização de qualquer natureza, salvo se ocorrida durante o prazo inicial de vigência estabelecida na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA*.***

**Parágrafo Segundo** - A ocorrência de sinistro ou de qualquer motivo de força maior que venha a impedir, total ou parcialmente, o uso do espaço para as finalidades a que se destina, inclusive na hipótese da superveniência de norma legal obstativa, não gera direito à indenização da **PERMISSIONÁRIA** em qualquer hipótese.

**Parágrafo Terceiro –** A **UFRJ** deverá notificar a **PERMISSIONÁRIA** para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

**Parágrafo Quarto** – Decorrido prazo para esclarecimentos, caso não haja resposta, o Termo será revogado de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

**Parágrafo Quinto** - Em qualquer caso de revogação, a desocupação da área utilizada deverá ocorrer em no máximo 30 (trinta) dias.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA EXTINÇÃO

O Termo poderá ser denunciado pelo **PERMISSIONÁRIO,** a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas.

**Parágrafo Primeiro** - O Termo será extinto com o cumprimento do objeto ou com o decurso de prazo de vigência.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de denúncia ou de extinção, a desocupação da área utilizada deverá ocorrer em no máximo 30 (trinta) dias.

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste termo, a **UFRJ** pode aplicar à **PERMISSIONÁRIA** as seguintes sanções:

1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a execução do objeto;
2. Pela inexecução total das obrigações contratuais, caberá para **PERMISSIONÁRIA**, multa de 10% (dez por cento) do valor global do termo, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos.
3. Pela inexecução parcial, caberá **à PERMISSIONÁRIA**, multa de 2% (dois por cento) por infração às obrigações previstas neste Instrumento;

**Parágrafo Único** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

# CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos relativos a este instrumento serão resolvidos pelas **PARTES**, que definirão as providências a serem tomadas.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS NOTIFICAÇÕES

Qualquer comunicação ou notificação relacionada ao Termo poderá ser feita pelas **PARTES** por e-mail, fax, correio ou entregue pessoalmente, diretamente no respectivo endereço da **PARTE** notificada, conforme as seguintes informações:

1. PERMITENTE (UFRJ):

Coordenador do Laboratório:

Endereço completo:

E-mail:

C/C: Inova UFRJ – [assessoria@inovacao.ufrj.br](mailto:assessoria@inovacao.ufrj.br)

1. PERMISSIONÁRIA:

Responsável:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

1. FUNDAÇÃO DE APOIO:

Responsável:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

**Parágrafo Primeiro -** Qualquer comunicação ou solicitação prevista neste Termo será considerada como tendo sido legalmente entregue:

I - Quando entregue em mãos a quem destinada, com o comprovante de recebimento;  
II - Se enviada por correio, registrada ou certificada, porte pago e devidamente endereçada, quando recebida pelo destinatário ou no 5° (quinto) dia seguinte à data do despacho, o que ocorrer primeiro;

III - Se enviada por fax, quando recebida pelo destinatário;

IV - Se enviada por e-mail, desde que confirmado o recebimento pelo destinatário, ou, após transcorridos 05 (cinco) dias úteis, o que ocorrer primeiro. Na hipótese de transcurso do prazo sem confirmação, será enviada cópia por correio, considerando-se, todavia, a notificação devidamente realizada.

**Parágrafo Segundo -** Qualquer das **PARTES** poderá, mediante comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual as comunicações ou solicitações deverão ser enviadas.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer acréscimos ou alterações no presente Instrumento deverão ser realizadas por intermédio de **TERMOS ADITIVOS**, os quais passarão a fazer parte integrante deste Termo, para todos os fins e efeitos de direito.

**Parágrafo Único**. É vedada a celebração de **TERMO ADITIVO** a este Instrumento com a finalidade de alterar a natureza de seu objeto.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. Este Termo não constitui, no seu todo ou em parte, um termo de locação de espaço físico ou de serviços e não caracteriza qualquer vínculo empregatício entre os servidores, estudantes, bolsistas, etc. da **UFRJ** e a **PERMISSIONÁRIA** e vice-versa.
2. A tolerância, por qualquer das partes por inadimplementos de qualquer cláusula ou condição do presente Termo ou de seus Termos Aditivos, deverá ser entendida como mera liberalidade, jamais produzindo novação, modificação, renúncia ou perda de direito de vir a exigir o cumprimento da respectiva obrigação.
3. A **UFRJ** não está impedida de realizar termos com terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, de mesma natureza para Permissão de Uso do **LABORATÓRIO,** ainda que concorrentes da **PERMISSIONÁRIA**.
4. É vedada a cessão ou transferência deste instrumento, no todo ou em parte pela **PERMISSIONÁRIA**.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

Caberá à UFRJ divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91,caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas na Execução deste Termo, as **PARTES** se comprometem, previamente, a buscar uma solução administrativa na Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF. Caso reste inviabilizada a conciliação, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir os conflitos, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

O presente Termo é firmado, na presença de duas testemunhas, para todos os efeitos de Direito.

Rio de Janeiro, XX de XX de 2025.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

PERMISSIONÁRIA

xx

e-mail

Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

**1- \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2-\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nome:** **Nome:**

**CPF:** **CPF:**

**e-mail: e-mail:**